

Lei nº1.206, de 22 de agosto de 1977

Suplementa verbas de Orça/
mento Vigente".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, o t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-
mentar na importância de CR.\$200.967,95 (duzentos mil, no-
vecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e cinco cen-
tavos) as seguintes dotações orçamentárias:

129/	6.3120.00.13754282.23	- Saúde e Saneamento	
		Mat. de Consumo	CR\$ 15.000,00
202/10.	3120.00.16885342.20	- SERM	
		Mat. de Consumo	CR\$ 100.000,00
203/	2.3140.00.16885342.29	- SERM	
		Serv. de Terc.	CR\$ 80.000,00
204/	1.3140.00.16885342.29	- SERM	
		Enc.Diversos	CR\$ 3.000,00
255	4312.00.03080332.41	- Enc.Div.do Munic.	
		Amortizações	CR\$ 2.967,95
			<u>CR\$ 200.967,95</u>

Art. 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o
artigo 1º, da presente lei, serão utilizados recursos da or-
dem de CR.\$200.967,95 (duzentos mil, novecentos e sessenta
e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), assim distri-
buídos:

a) - Redução das seguintes dotações:-

213-	4110.00.16885342.29	- SERM	
		Imp. e/ asfalto	CR\$ 20.000,00
250-	3240.00.03080332.40	- Enc.Ger. do Mun.	
		Juros	CR\$ 1.780,16
254-	4111.00.03070211.14	- Enc.Ger. do Munl.	
		Desapropriações	CR\$ 6.000,00

b) - Excesso de arrecadação do exercício de
1977.....CR\$ 173.187,79
CR\$ 200.967,95

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 22 de agosto de 1977.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral..